

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/88

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma do disposto no artigo 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, com as modificações que lhe foram imprimidas pelas Leis Estaduais nºs. 3.363, de 05.09.80 e 3.405, de 18.05.81 e, ainda, em consonância com o Decreto Legislativo nº03/86, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo e, finalmente de conformidade com a Lei Municipal 2.431/88, que concedeu aumento de vencimento dos servidores municipais no percentual de 144,17% (cento e quarenta e quatro, virgula dezessete por cento) a partir dos períodos e nas importâncias abaixo discriminadas:

a) A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1988:

- Subsídio do Prefeito.....	Cz\$	115.248,20
- Verba de Representação do Prefeito.....	Cz\$	<u>76.832,10</u>
- TOTAL.....	Cz\$	192.080,30
- Verba de Representação do Vice-Prefeito.....	Cz\$	76.832,10

b) A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1988 .

- Subsídio do Prefeito.....	Cz\$	132.485,80
- Verba de Representação do Prefeito	Cz\$	<u>88.323,80</u>
- TOTAL.....	Cz\$	220.809,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Fls. 02

Continuação do Decreto Legislativo nº 233/88.

- Verba de Representação do Vice-Prefeito..... Cz\$ 88.323,80

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 16 de junho de 1988.

ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara